



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

REGULAMENTO
CONCURSO DA CORTE MOMESCA 2017
CARNAVAL DE SÃO LUÍS

As presentes disposições visam regular o **Concurso da Corte Momesca 2017** promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, órgão gestor da política cultural do município, com sede na Rua do Mocambo - 253, Centro, São Luís, Maranhão, doravante denominada individualmente de ORGANIZADOR;

1 OBJETIVO DO CONCURSO

1.1 O presente Concurso visa selecionar candidatos aos títulos de Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval 2017, da Cidade de São Luís – MA.

1.2 A participação neste Concurso é voluntária e sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Desta forma, o candidato, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições, irrestrita e totalmente a todos os itens deste Regulamento.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1 Poderão participar do Concurso todas as pessoas físicas habilitadas às práticas de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro, a partir de 18 (dezoito) anos e sem limitação de idade, residentes no território municipal, a no mínimo 03 (três) anos, que se inscrevam na forma estabelecida neste Regulamento, desde que atendam a todos os requisitos seguintes:

- a) Ter concluído o Ensino Fundamental (9º Ano);
- b) **No caso exclusivo do Rei Momo:** Pesar acima de 100 (cem) quilos, podendo ser submetido a avaliação médica para atestado de aptidão física para o exercício da função;
- c) Não ter sido eleito Rei, Rainha ou Princesa do Carnaval de São Luís, no último concurso (ano 2016);
- d) Ter disponibilidade para participar dos ensaios e para cumprir, caso eleito, os compromissos carnavalescos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

e) Apresentar no ato da inscrição todos os documentos exigidos por este Regulamento;

2.2 Ficam impedidos de participar deste Concurso, além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos acima, todos os servidores estáveis, terceirizados, em cargos em comissão ou estagiários, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, as pessoas diretamente envolvidas neste Concurso, incluindo os componentes das Comissões de Avaliação e Julgadora, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

3. A não observância dos itens acima será motivo para inabilitação imediata do candidato.

4. Os candidatas ao título de Rei Momo, Rainha do Carnaval e Princesas comprometem-se a obedecer a programação organizada pela Coordenação do Carnaval 2017, assim como as datas e horários de ensaios e do espetáculo de eleição, sob pena de eliminação do concurso.

5. Reserva-se ao ORGANIZADOR o direito de desclassificar o candidato que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste Regulamento, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do título.

6. PRAZOS DO CONCURSO

Etapas	Descrição	Período
Primeira Etapa	Inscrições	25/01 a 03/02/2017
Segunda Etapa	Seletiva de Candidatos (Avaliação Artística)	10/02/2017
Terceira Etapa	Exercício do reinado da corte	17 a 29/02/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

6.1 As datas poderão sofrer alterações, a critério do ORGANIZADOR, desde que este encaminhe um e-mail comunicando a todos os candidatos as alterações sofridas. O e-mail do candidato será aquele fornecido na ficha de inscrição.

7. ETAPAS

7.1 O Concurso é dividido em etapas, as quais se encontram enumeradas e definidas a seguir:

7.1.1 Etapa I – Inscrições

7.1.1.1 Para inscrição no presente Concurso, o candidato deverá entregar preenchida a Ficha de Inscrição (Anexo I) e disponibilizar os seguintes documentos às Comissões de Avaliação e Julgadora:

- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia do comprovante de endereço, em nome do candidato;
- Foto colorida e de corpo inteiro do candidato;
- Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental (do estabelecimento de ensino);

7.1.1.2 Os candidatos devem entregar a documentação listada acima na sede da SECULT, situada à Rua do Mocambo – Centro, São Luís - MA, período de 25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, das 14h às 18h de segunda a quinta-feira e das 09h às 13h na sexta feira, em envelope ABERTO.

7.1.1.3 A inscrição será finalizada mediante a emissão do Comprovante de Inscrição, havendo a conferência dos documentos entregues e o fechamento do envelope.

7.1.1.4 Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições enviadas pelo Correio ou qualquer outra forma distinta da especificada neste Regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

7.2 Etapa II – Habilitação Documental

7.2.1 As inscrições serão entregues inicialmente para serem examinadas por uma Comissão de Avaliação Técnica para fins da habilitação documental.

7.2.2 A habilitação documental compreende a avaliação dos documentos previstos no item 7.1.1.1.

7.2.3 Os candidatos habilitados serão organizados por título pretendido em:

- I) Candidatos a Rei Momo;
- II) Candidatas a Rainha e Princesas;

7.3 Etapa III – Seletiva de Candidatos

7.3.1 Além da habilitação documental, o candidato deverá atender aos requisitos de habilitação artística previsto neste Regulamento, conforme segue:

- Simpatia e Espírito Carnavalesco;
- Desembaraço, Sociabilidade e Facilidade de Expressão;
- Harmonia no Conjunto;
- Domínio na Arte de Sambar.

7.3.2. A etapa de escolha dos candidatos ocorrerá em evento a ser realizado no Cine Teatro da Cidade de São Luís, no dia 10 de fevereiro 2017, às 17h.

7.4 Etapa IV – Exercício do Reinado da Corte

7.4.1. O Rei Momo, a Rainha e as Princesas selecionados obrigam-se a cumprir o calendário das atividades do Carnaval 2017.

7.4.2. Os mandatos do Rei Momo, da Rainha e das Princesas do Carnaval começarão com a coroação da corte momesca, logo após a Seletiva de Candidatos (Avaliação Artística), terminando logo após a premiação dos Blocos Tradicionais, Organizados e Escolas de Samba campeãs do Carnaval 2017.

7.5. Durante o mandato do Rei Momo, da Rainha e das Princesas, o ORGANIZADOR, estabelecerá a agenda a ser executada pela Corte Momesca, habilitando assim o comparecimento às festas, desfiles, espetáculos públicos, shows, eventos ou festividades semelhantes. O não agendamento da presença da Corte nos eventos impedirá a apresentação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

7.6. O ORGANIZADOR designará equipe específica para prestar todas as orientações cabíveis, além de supervisionar a Corte nos eventos agendados.

7.7. Qualquer apresentação de cunho ou finalidade comercial do Rei Momo, da Rainha e das Princesas, durante o mandato, em jornais, revistas, rádios e televisões ou em qualquer outro estabelecimento do gênero, bem como qualquer tipo de propaganda em firmas comerciais, dependerá de autorização do ORGANIZADOR, que poderá intervir no contrato a ser elaborado entre as partes.

7.8. O descumprimento por parte dos selecionados, de qualquer dos deveres atribuídos, implicará na perda dos respectivos títulos, com a consequente devolução da faixa, da coroa e do cetro, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis, inclusive, com o não repasse do valor do prêmio a que teria direito. Os que forem destituídos de seus títulos da corte serão substituídos por aqueles subsequentes dentro do processo seletivo de sua categoria.

8. COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A primeira etapa de seleção, realizada pela Comissão de Avaliação Técnica, tem por objetivo verificar o atendimento aos requisitos estipulados para a participação no Concurso, como o preenchimento correto e completo da Ficha de Inscrição, a submissão dos documentos exigidos, sob pena de desclassificação automática.

8.2. Os candidatos habilitados pela Comissão de Avaliação Técnica serão avaliados pela Comissão de Avaliação Artística (Julgadora), sob os seguintes critérios:

- Desfile de fantasia e resposta a uma pergunta feita pelo apresentador – uma nota para “Simpatia e Espírito Carnavalesco” e uma nota para “Desembaraço, Sociabilidade e Facilidade de Expressão”;
- Desfile de biquíni demonstrando espírito carnavalesco, através da dança – uma nota para “Harmonia no Conjunto” e uma nota para “Domínio na Arte de Sambar”, individualmente, apenas para Rainha e Princesas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

- Para o Rei Momo, logo após as perguntas e respostas, o candidato deverá sambar ao som de uma música, demonstrando espírito carnavalesco, através da dança;
- 8.3. Os candidatos receberão 04 (quatro) notas de 06 (seis) a 10 (dez) pontos, nos itens de avaliação citados.
- 8.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maior soma das notas, sendo que, em caso de empate, prevalecerá a maior nota em "Domínio na Arte de Sambar" e, persistindo o empate, o julgamento será decidido pelo voto do Presidente da Comissão Julgadora.
- 8.5. As candidatas à rainha classificadas em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, respectivamente, receberão o título de "1ª Princesa e 2ª Princesa do Carnaval 2017 de São Luís".
- 8.6. Os componentes das Comissões de Avaliação e Julgadora serão convidados pela Comissão de Carnaval, considerando suas habilitações técnicas e artísticas para cada área avaliada.

9. PREMIAÇÃO DOS SELECIONADOS – Os selecionados do Concurso para representar a Corte Momesca 2017 serão premiados com os valores abaixo:

Título da Corte	Valor da Premiação (R\$)	Valor por extenso
Rei Momo	5.000,00	Cinco mil reais
Rainha do Carnaval	5.000,00	Cinco mil reais
1ª Princesa do Carnaval	3.500,00	Três mil e quinhentos reais
2ª Princesa do Carnaval	3.500,00	Três mil e quinhentos reais

- 9.1. O Rei Momo e a Rainha receberão além do cachê descrito acima os títulos, as faixas, as coroas, a fantasia e o cetro do reinado.
- 9.2. As princesas receberão além do cachê descrito acima os títulos, as faixas, as coroas, a fantasia e as tiaras de princesa.
- 9.3. Os recursos para os candidatos selecionados devem liberados em parcela única, no prazo de 90 (noventa) dias, após a realização do Carnaval 2017 e o efetivo cumprimento das obrigações da Corte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

9.4. As obrigações, deveres e direitos do Rei Momo, da Rainha e das Princesas, no que se referem aos serviços a serem por eles prestados, serão regulados através de Termo de Compromisso específico, a ser firmado entre os eleitos e o ORGANIZADOR do Concurso.

9.5. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

9.6. As despesas decorrentes da execução do Termo de Compromisso correrão à conta dos recursos orçamentários do ORGANIZADOR que demandará os serviços de apresentação da Corte Momesca para o Carnaval 2017, objeto deste Regulamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Regulamento e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de São Luís <http://www.saoluis.ma.gov.br/>

10.2 Aos selecionados que assinaram ao Termo de Compromisso que não cumprirem as exigências constantes neste Regulamento implicará a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis e, exaurindo-se as defesas, a inscrição do proponente na relação de inadimplentes com o ORGANIZADOR.

10.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do respectivo candidato, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.

10.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, submetidos à apreciação superior da Presidência da SECULT, em última instância administrativa.

11. É garantido ao ORGANIZADOR o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

12. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação do presente Regulamento.

São Luís, 24 de janeiro de 2017.

Carlos Marlon de Sousa Botão
Secretário Adjunto Secretaria Municipal de Cultura / SECULT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – REGULAMENTO DO CONCURSO DA CORTE MOMESCA 2017 CARNAVAL DE SÃO LUÍS 2017	
INFORMAÇÕES PESSOAIS DO CANDIDATO	
NOME COMPLETO:	
CPF:	RG:
IDADE:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
ESCOLARIDADE:	NATURALIDADE:
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:
E-MAIL:	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
PESO:	ALTURA:
CATEGORIA PRETENDIDA NO CONCURSO: <input type="checkbox"/> REI MOMO DO CARNAVAL 2017 <input type="checkbox"/> RAINHA DO CARNAVAL 2017	
NOME DA AGREMIÇÃO CARNAVALESCA A QUAL PERTENCE:	

*Todas as informações deste formulário são de preenchimento obrigatório.

() Declaro que LI, COMPREENDO, TENHO TOTAL CIÊNCIA E ACEITO irrestrita e totalmente todos os itens e normas contidas no REGULAMENTO DO CONCURSO DA CORTE MOMESCA 2017 e seus anexos, responsabilizando-me pelas informações contidas na proposta e pelo integral cumprimento da mesma.

São Luís, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato